DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONGAGUÁ

PARECER CME Nº 001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá

Assunto: Manifestação sobre a proposta de instituição da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá

Relatora: Cristiane Silva Ferraz Samra

Aprovado pelo Plenário em: 31 de agosto de 2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá, por meio do Ofício nº 238/2026 – SEDUC, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação proposta para instituição da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, solicitando a análise e manifestação deste Colegiado.

A proposta tem por finalidade consolidar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, uma política pública permanente destinada à garantia do direito à alfabetização das crianças, mediante a articulação de ações de formação continuada, fortalecimento da gestão pedagógica, avaliação e monitoramento das aprendizagens, recomposição das aprendizagens, desenvolvimento da fluência leitora e da produção escrita, fortalecimento das aprendizagens matemáticas e melhoria contínua dos resultados educacionais.

A documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação foi analisada no âmbito deste Conselho e constitui subsídio para a apreciação da matéria e elaboração do presente Parecer.

A proposta foi incluída na pauta da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 31 de agosto de 2026, para análise, discussão e deliberação, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no Regimento Interno deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

O art. 206 da Constituição Federal estabelece, entre os princípios do ensino, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a gestão democrática e a garantia de padrão de qualidade.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece as normas gerais da educação nacional e define responsabilidades dos entes federativos e dos sistemas de ensino quanto à organização e à oferta da educação escolar.

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC constitui documento normativo que estabelece aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica, devendo orientar a elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas dos sistemas e redes de ensino.

No Estado de São Paulo, o Currículo Paulista constitui referência para a organização das aprendizagens e para a elaboração das propostas pedagógicas, respeitadas as especificidades dos sistemas municipais de ensino.

No âmbito das políticas nacionais de alfabetização, destaca-se o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, posteriormente disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025.

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças, mediante regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, contemplando ações relacionadas à alfabetização, formação dos profissionais da educação, avaliação, acompanhamento das aprendizagens, equidade e recomposição das aprendizagens.

Nesse contexto, a instituição de uma Política Municipal de Alfabetização representa iniciativa de organização e consolidação das ações do Município, permitindo estabelecer diretrizes próprias, articuladas às políticas educacionais

nacionais e estaduais e às necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

A proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação mostra-se compatível com os princípios de garantia do direito à aprendizagem, equidade educacional, valorização dos profissionais da educação, acompanhamento das aprendizagens, planejamento pedagógico e melhoria da qualidade da educação.

III – ANÁLISE DA PROPOSTA

Após análise da documentação apresentada, o Conselho Municipal de Educação considera pertinente a instituição de uma Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, tendo em vista a importância de consolidar as ações de alfabetização em uma política pública organizada, articulada, contínua e permanente.

A proposta contempla, entre outros, os seguintes eixos estruturantes:

I – formação continuada dos professores e gestores;

II – fortalecimento da gestão pedagógica;

III – avaliação diagnóstica, formativa e monitoramento das aprendizagens;

IV – recuperação e recomposição das aprendizagens;

V – desenvolvimento da fluência leitora;

VI – desenvolvimento da produção escrita;

VII – fortalecimento das aprendizagens matemáticas nos anos iniciais;

VIII – articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

IX – equidade e inclusão educacional;

X – participação das famílias no processo educativo;

XI – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

XII – acompanhamento dos indicadores relacionados à alfabetização;

XIII – cooperação entre Município, Estado e União;

XIV – planejamento pedagógico fundamentado em evidências;

XV – melhoria contínua da aprendizagem e da qualidade da educação.

A organização desses eixos permite uma abordagem integrada da alfabetização, articulando formação profissional, gestão pedagógica, avaliação, acompanhamento dos resultados e intervenções pedagógicas.

O Conselho considera especialmente relevante a adoção de mecanismos de avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento, compreendendo que os resultados das avaliações devem subsidiar o planejamento pedagógico, a identificação das necessidades de aprendizagem e a definição de estratégias de intervenção.

O acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização também constitui elemento importante para a gestão da política pública, permitindo identificar avanços, desafios e necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

A Política Municipal de Alfabetização deverá considerar as especificidades dos estudantes, das unidades escolares e dos diferentes contextos educacionais, promovendo ações orientadas pela equidade e pela inclusão.

Nesse sentido, o Conselho entende que a instituição da política não deve representar a adoção obrigatória de uma única metodologia de alfabetização ou a padronização absoluta das práticas pedagógicas.

A política deverá estabelecer diretrizes comuns para a Rede Municipal de Ensino, assegurando unidade quanto aos objetivos, princípios e compromissos relacionados ao direito à alfabetização, sem prejuízo da autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino.

As estratégias e intervenções pedagógicas deverão considerar as necessidades dos estudantes e os resultados das avaliações, possibilitando a adoção de diferentes práticas pedagógicas, metodologias e recursos que se mostrem adequados aos objetivos de aprendizagem.

Dessa forma, a Política Municipal de Alfabetização poderá conciliar a necessária organização da política pública municipal com a diversidade dos estudantes e das unidades escolares.

CME – Conselho Municipal de Educação

O Conselho entende, portanto, que a proposta apresentada constitui instrumento relevante para organizar, fortalecer e dar continuidade às ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização.

IV – CONSIDERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Mongaguá considera que a instituição da Política Municipal de Alfabetização constitui medida relevante para o fortalecimento da política educacional municipal, especialmente por possibilitar:

a) organizar as ações de alfabetização de forma articulada e contínua;

b) fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

c) aprimorar os mecanismos de acompanhamento das aprendizagens;

d) utilizar os resultados das avaliações como subsídio ao planejamento pedagógico;

e) desenvolver ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;

f) fortalecer o desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática;

g) promover a equidade e a inclusão educacional;

h) fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

i) ampliar a participação das famílias no processo educativo;

j) acompanhar os indicadores municipais relacionados à alfabetização;

k) fortalecer a cooperação entre Município, Estado e União;

l) promover planejamento pedagógico fundamentado em evidências;

m) assegurar continuidade e institucionalização das ações públicas destinadas à alfabetização.

O Conselho considera pertinente que a implementação da Política Municipal de Alfabetização seja acompanhada por instrumentos próprios de planejamento, monitoramento e avaliação, a serem elaborados pela Secretaria

Municipal de Educação, respeitadas as competências dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Recomenda-se, ainda, que os resultados do monitoramento sejam utilizados prioritariamente para subsidiar decisões pedagógicas e ações de intervenção, recuperação e recomposição das aprendizagens, garantindo que a avaliação cumpra função pedagógica e contribua efetivamente para a melhoria da aprendizagem.

V – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a legislação educacional vigente e a relevância da matéria para a garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, a Relatora manifesta-se FAVORAVELMENTE à proposta de instituição da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá.

A Relatora recomenda que a instituição da Política Municipal de Alfabetização seja formalizada pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, observadas as competências legais e administrativas correspondentes.

Recomenda, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação:

I – elabore instrumento de planejamento para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – estabeleça mecanismos permanentes de acompanhamento e monitoramento das ações;

III – promova formação continuada dos profissionais da educação;

IV – utilize os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de intervenção;

V – desenvolva ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;

VI – mantenha registros e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas;

VII – acompanhe sistematicamente os indicadores relacionados à alfabetização;

VIII – apresente, quando solicitado, informações e relatórios ao Conselho Municipal de Educação para fins de acompanhamento, no âmbito de suas competências.

Diante disso, a Relatora submete o presente Parecer à apreciação, discussão e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Mongaguá.

Mongaguá, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANE SILVA FERRAZ SAMRA
Data: 14/09/2026 13:49:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiane Silva Ferraz Samra
Relatora
Conselheira Municipal de Educação

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONGAGUÁ, reunido em Sessão Plenária realizada em 31 de agosto de 2026, após a apresentação do Relatório e do Voto da Relatora, procedeu à análise, discussão e votação da matéria.

Submetido o Parecer à deliberação do Plenário, os membros presentes deliberaram pela sua APROVAÇÃO, por 13 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 abstenções.

Dessa forma, o Plenário do Conselho Municipal de Educação de Mongaguá manifesta-se FAVORAVELMENTE à instituição da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, nos termos analisados e constantes deste Parecer.

O Plenário recomenda que a Política Municipal de Alfabetização seja formalizada pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, observadas as competências legais e administrativas correspondentes.

Recomenda, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação promova as ações necessárias à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política, mantendo os registros e documentos comprobatórios de sua execução e apresentando, quando solicitado, informações ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.

Assim, o presente Parecer CME nº 001/2026 foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Mongaguá, passando a constituir a manifestação oficial deste Colegiado acerca da proposta de instituição da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer CME nº 001/2026, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Mongaguá, em Sessão Plenária realizada em 31 de agosto de 2026.

Mongaguá, 31 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSEMEIRE BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 14/09/2026 12:50:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosemeire Brito dos Santos Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME – Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde – CMS

CONVOCAÇÃO À 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.155 de 30 de junho de 2021, convoca os Conselheiros Municipais e demais colaboradores e/ou interessados.

Reunião será realizada dia 22/09/2026 às 14:00, na Casa Dos Conselhos à Rua Rui Barbosa 150, Centro – Mongaguá – SP.

Pautas:

1. Reconhecimento da Ata anterior 8ª Reunião ordinária;
2. 2º RQDA-2026 (Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior - Apresentação;
3. Informes Gerais

Mongaguá 14 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO VENANCIO PIRES DE MAGAL
Data: 14/09/2026 12:09:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo Venâncio Pires de Magalhães

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Rua Máximo Cavani, nº 30 – Vila São Paulo – Mongaguá/SP – 11730-122
cms@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

Conselho Municipal de Turismo de Mongaguá - COMTUR
Biênio 2026/2028

ERRATA DA PAUTA DA 28ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – COMTUR MONGAGUÁ

O **Conselho Municipal de Turismo de Mongaguá,** no uso de suas atribuições que lhe confere, torna pública a presente **ERRATA** referente à Pauta da 28ª Assembleia Ordinária, anteriormente prevista para o dia **16 de setembro de 2026**.

Considerando as **fortes chuvas que vêm atingindo o Município de Mongaguá, bem como municípios da Baixada Santista e do Vale do Ribeira**, ocasionando pontos de alagamento e condições adversas de deslocamento, e visando preservar a **segurança dos conslheiros**, **convidados e participantes** fica **ADIADA** a realização da 28ª Assembléia Ordinária do COMTUR.

Onde se lê:

"16 de setembro de 2026, às 17h30"

Leia-se:

"23 de setembro de 2026, às 17h30"

Ficam **mantidos o local**, **a modalidade presencial e os demais assuntos constantes da pauta anteriormente divulgada**, com a seguinte correção de numeração:

1. ABERTURA

- Boas-vindas aos conselheiros e convidado;

- Verificação de quórum;

- Apresentação e aprovação da pauta da reunião.

2. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS DUAS ÚLTIMAS REUNIÕES

- Leitura e aprovação da ata anterior;

- Aprovação e registro de eventuais ressalvas.

3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.486 – COMTUR

- Apresentação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.486, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo;

- Discussão acerca da substituição da representação da **Secretaria Municipal**

de Obras Públicas e Planejamento pela **Secretaria Municipal de Educação** na composição do Conselho;

- Manifestação dos conselheiros;

- Deliberação e encaminhamentos necessários para formalização da proposta.

4. DEVOLUTIVA SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ÔNIBUS, LOCOMOÇÃO E TAXAS

- Apresentação das informações e devolutivas referentes aos procedimentos de autorização para entrada e circulação de ônibus de turismo no Município;

- Esclarecimentos quanto aos procedimentos relacionados à locomoção e às taxas aplicáveis;

- Apresentação de eventuais alterações, orientações ou encaminhamentos;

- Espaço para dúvidas e manifestações dos conselheiros.

5. APRESENTAÇÃO DO NOVO PROJETO DA ORLA E DOS QUIOSQUES

- Participação da representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Kátia, para apresentação e esclarecimentos referentes ao novo projeto de revitalização da orla;

- Apresentação das informações disponíveis sobre os **novos quiosques** e demais intervenções previstas no projeto;

- Esclarecimentos sobre os impactos e possíveis reflexos do projeto para o turismo e para a atividade turística no Município;

5. ASSUNTOS GERAIS

- Espaço para informes e sugestões dos conselheiros.

6. ABERTURA PARA O PÚBLICO E CONVIDADOS

7. ENCERRAMENTO

- Considerações finais e definição da próxima reunião.

A reunião será realizada na EscolaTécnica Estadual Adolpho Berezin, situada na Avenida Monteiro Lobato, n° 8.000, Balneário Jussara, Mongaguá – São Paulo.

Mongaguá, 15 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Turismo de Mongaguá - COMTUR
Biênio 2026/2028

Documento assinado digitalmente
MICHELLE SANTANA DO NASCIMENTO
Data: 15/09/2026 11:13:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michelle Santana do Nascimento
Presidente

Documento assinado digitalmente
ALMIR DOUGLAS DE OLIVEIRA MARCELLINO
Data: 15/09/2026 09:39:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Almir Douglas de Oliveira Marcellino
Secretário Executivo